

REGRAS DIRPF 2024

e-BOOK GRATUÍTO

REGRAS DIRPF 2024

sem complicação

**Declare seu imposto
de renda conosco!**

**Elcilene Carvalho
Contadora**

Entre em contato!

 **(21) 3437-6607**

9 9568-0423

www.carvalhocontadores.com.br

OBRIGATORIEDADE PARA PESSOA FÍSICA RESIDENTE NO BRASIL

- **recebeu rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma foi superior a R\$ 30.639,90 (trinta mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos);**
- **recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);**
- **obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos sujeito à incidência do Imposto;**
- **realizou operações de alienação em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas:**
 - **a) cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); ou**
 - **b) com apuração de ganhos líquidos sujeitas à incidência do imposto;**



OBRIGATORIEDADE PARA PESSOA FÍSICA RESIDENTE NO BRASIL

- **relativamente à atividade rural:**
 - **a) obteve receita bruta em valor superior a R\$ 153.199,50 (cento e cinquenta e três mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos); ou**
 - **b) pretenda compensar, no ano-calendário de 2023 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2023;**
- **teve, em 31 de dezembro, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);**
- **passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nessa condição encontrava-se em 31 de dezembro; ou**
- **optou pela isenção do Imposto sobre a Renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, caso o produto da venda seja aplicado na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da celebração do contrato de venda, nos termos do art. 39 da Lei n° 11.196, de 21 de novembro de 2005;**

OBRIGATORIEDADE PARA PESSOA FÍSICA RESIDENTE NO BRASIL

- Optou por declarar os bens, direitos e obrigações detidos pela entidade controlada, direta ou indireta, no exterior como se fossem detidos diretamente pela pessoa física, nos termos do Regime de Transparência Fiscal de Entidade Controlada estabelecido no art. 8º da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023;
- Titular de trust e demais contratos regidos por lei estrangeira com características similares a este, nos termos dos arts. 10 a 13 da Lei nº 14.754, de 2023; ou
- Optou pela atualização a valor de mercado de bens e direitos no exterior, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.754, de 2023.



DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS E DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

A pessoa física sujeita à apresentação da DAA deve nela relacionar os bens e direitos que, no Brasil ou no exterior, constituíram, em 31 de dezembro de 2022 e em 31 de dezembro de 2023, seu patrimônio e o de seus dependentes relacionados na declaração, e os bens e direitos adquiridos e alienados no decorrer do ano-calendário de 2023.

Devem ser informados, também, as dívidas e os ônus reais existentes em 31 de dezembro de 2022 e em 31 de dezembro de 2023, em nome do declarante e dos seus dependentes relacionados na declaração, e as dívidas e os ônus constituídos ou extintos no decorrer do ano-calendário de 2023.

Os bens e direitos objeto de trust, bem como dos demais contratos regidos por lei estrangeira com características similares, devem ser informados pelo custo de aquisição.



DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS E DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Fica dispensada a inclusão, na Declaração de Ajuste Anual referente ao exercício de 2024, os seguintes bens ou valores existentes em 31 de dezembro de 2023:

- **saldos de contas correntes bancárias e demais aplicações financeiras cujo valor unitário não exceda R\$ 140,00;**
- **bens móveis e direitos cujo valor unitário de aquisição seja inferior a R\$ 5.000,00, exceto veículos automotores, embarcações e aeronaves;**
- **conjunto de ações e quotas de uma mesma empresa, negociadas ou não em bolsa de valores, e o ouro ativo financeiro cujo valor de constituição ou de aquisição seja inferior a R\$ 1.000,00; e**
- **dívidas e ônus reais cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 5.000,00.**



OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO

O desconto simplificado, correspondente à dedução de 20% (vinte por cento) do valor dos rendimentos tributáveis na Declaração de Ajuste Anual, limitado a R\$ 16.754,34 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

O valor utilizado a título do desconto simplificado não justifica variação patrimonial e será considerado rendimento consumido.



APRESENTAÇÃO FORA DO PRAZO, QUANDO OBRIGADO

Período de entrega da DIRPF 2023 será 15/03 a 31/05

- **Multa de 1% ao mês-calendário ou fração de atraso, lançada de ofício e calculada sobre o total do imposto devido nela apurado, ainda que integralmente pago.**
- **Multa mínima de R\$ 165,74 e valor máximo correspondente a 20% do Imposto sobre a Renda devido.**



RETIFICAÇÃO APÓS O PRAZO FINAL DE ENTREGA

Período de entrega da DIRPF 2023 será 15/03 a 31/05

Após o prazo final de entrega, não é admitida a retificação que tenha por objeto a troca de opção por outra forma de tributação.

Exemplo: Por engano, entreguei a declaração no formato de tributação Simplificado em vez de ser na versão Completa, deixei de ter um valor maior de restituição. Logo, até 31/05 posso fazer a retificação e mudar o modelo da declaração.



MUDANÇAS NAS FICHAS DA DECLARAÇÃO

CPF obrigatório para alimentandos no exterior e Informações sobre a decisão judicial ou escritura pública

**Novo Alimentando**

Dados do Alimentando

Residente
 No Brasil No Exterior

CPF Data de Nascimento Nome
 . . - / /

Tipo de Processo: Escritura pública Decisão judicial Escritura pública e Decisão judicial

Escritura Pública Decisão Judicial

CNPJ do cartório Nome do cartório Livro Folhas
 . . / -

UF Município Data da Lavratura
 ▼ ▼ / /



CRONOGRAMA PARA A RESTITUIÇÃO

O valor a restituir será disponibilizado ao contribuinte na agência bancária por ele indicada na DIRPF 2024, de acordo com o seguinte cronograma:

- **1° lote, em 31 de maio de 2024;**
- **2° lote, em 28 de junho de 2024;**
- **3° lote, em 31 de julho de 2024;**
- **4° lote, em 30 de agosto de 2024; e**
- **5° lote, em 30 de setembro de 2024.**

As restituições serão disponibilizadas para o contribuinte pela ordem de entrega das DIRPF 2024, com observância das seguintes regras de preferência:

- **As restituições dos contribuintes maiores de 60 anos, pessoa portadora de deficiência, física ou mental;**
- **As restituições de contribuintes que utilizarem a declaração pré-preenchida ou optarem por receber a restituição por meio de PIX; e**
- **As restituições dos demais contribuintes.**



Tabela progressiva do IRPF 2023 - Lei 14.663/2023

De janeiro a abril de 2023.

Base de cálculo	Alíquota	Dedução
Até R\$ 1.903,98	-	-
De R\$ 1.903,99 até R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 142,80
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15,0%	R\$ 354,80
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 636,13
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 869,36

A partir de maio de 2023.

Base de cálculo	Alíquota	Dedução
Até R\$ 2.112,00	-	-
De R\$ 2.112,01 até R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 158,40
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15,0%	R\$ 370,40
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 651,73
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 884,96



Tabela progressiva do IRPF 2023 - Lei 14.663/2023

Reflexos:

- Na tabela progressiva anual e suas faixas
- Nos limites de obrigatoriedade de entrega anual
- No limite para uso de dependente do código 31 - Pais, avós e bisavós

Não houve reflexo:

- No valor da dedução por dependente - R\$ 2.275,08
- Na isenção para maiores de 65 anos
- No limite anual das despesas com instrução - R\$ 3.561,50
- No limite anual para o desconto simplificado - R\$ 16.754,34



Tabela progressiva do IRPF 2023 - Lei 14.663/2023

De janeiro a abril/2023

4 x R\$ 1.903,98 = R\$ 7.615,92

De maio a dezembro/2023

8 x R\$ 2.112,00 = R\$ 16.896,00

Limite de isenção anual = R\$ 24.511,92

A partir do exercício 2024 (ano-calendário 2023).

Base de cálculo	Alíquota	Dedução
Até R\$ 24.511,92	-	-
De R\$ 24.511,93 até R\$ 33.919,80	7,5%	R\$ 1.838,39
De R\$ 33.919,81 até R\$ 45.012,60	15,0%	R\$ 4.382,38
De R\$ 45.012,61 até R\$ 55.976,16	22,5%	R\$ 7.758,32
Acima de R\$ 55.976,16	27,5%	R\$ 10.557,13

